

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Possível e eventual aquisição de lençóis, toalhas e cobertores que serão destinados ao atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional e da Casa de Passagem, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como ao auxílio natalidade concedido a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Porto União/SC.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Possível e eventual aquisição de lençóis, toalhas e cobertores que serão destinados ao atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional e da Casa de Passagem, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como ao auxílio natalidade concedido a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Porto União/SC.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo I.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de possível e eventual aquisição de lençóis, toalhas e cobertores, destinados ao atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional e da Casa de Passagem, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Porto União/SC.

Os referidos materiais são indispensáveis para garantir condições adequadas de hospedagem, higiene, conforto e dignidade às pessoas atendidas pelos serviços socioassistenciais, considerando que tais unidades acolhem indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, muitas vezes em caráter emergencial e temporário.

Ademais, a aquisição dos itens destinados ao auxílio natalidade visa atender às famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos pela política de assistência social, contribuindo para a proteção social básica e para a redução das situações de vulnerabilidade no período inicial de vida do recém-nascido.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo a continuidade do atendimento, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de lençóis, toalhas e cobertores, destinados ao atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional e da Casa de Passagem, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Porto União/SC.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços no que dizem respeito ao fornecimento de medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I e III.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE*.
- b) Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 18, Bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- c) Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 124.456,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, inciso III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, procedeu-se à realização de pesquisa direta em sítios eletrônicos, com a finalidade de obter estimativas de preços praticados no mercado.

O mecanismo utilizado justifica-se pela possibilidade de consulta a fontes públicas e especializadas disponíveis na internet, as quais apresentam valores atualizados e amplamente praticados em contratações semelhantes, permitindo a obtenção de parâmetros adequados para a estimativa do custo da contratação.

Destaca-se que, diante das características dos itens a serem adquiridos e da disponibilidade de informações confiáveis em plataformas eletrônicas, a pesquisa em sítios eletrônicos mostrou-se medida eficiente e suficiente para a análise do valor de mercado.

Ademais, ressalta-se que a obtenção de múltiplos orçamentos diretamente com fornecedores nem sempre se mostra viável ou célere, especialmente considerando os prazos e a dinâmica dos

procedimentos administrativos, razão pela qual a utilização de fontes eletrônicas especializadas constitui alternativa legítima e amparada pela legislação vigente.

Dessa forma, os valores obtidos foram utilizados como referência para a estimativa do custo da contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da Administração Pública.

Diante do exposto, para a definição do valor unitário dos itens, adotou-se como referência a média aritmética das cotações realizadas.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social com recurso Estadual - Despesa 13.

Porto União/SC, 10 de março de 2026.

**Ivana C. K. Franco**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social